

Jurisprudência

Aviso: Processos do EPROC exibem Inteiro Teor apenas em formato HTML.

21. Núm.:52135801820238217000

Tipo de processo: Agravo de Instrumento **Tribunal**: Tribunal de Justiça do RS **Classe CNJ:** Agravo de Instrumento

Relator: Cairo Roberto Rodrigues Madruga

Redator:

Órgão Julgador: Vigésima Quarta Câmara Cível

Comarca de Origem: PELOTAS

Seção: CIVEL

Assunto CNJ: Cartão de Crédito

Decisão: Acordao

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. *TUTELA* DE URGÊNCIA *ANTECIPADA*. EXCLUSÃO DE INSCRIÇÃO NO SCR. AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS. A *tutela* de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, consoante dispõe o art. 300 do CPC. Neste caso, estando ausentes tais requisitos, é de ser indeferida a medida. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME.(Agravo de Instrumento, Nº 52135801820238217000, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cairo Roberto Rodrigues Madruga, Julgado em: 27-09-2023)

Data de Julgamento: 27-09-2023

Publicação: 28-09-2023

Jurisprudência:

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans Instale-a em seu computador para economizar tinta.